

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2019.

**Secretaria de Estado da  
Cultura - SECULT -**

**Arquivo Público Estadual -  
APEES -**

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO - APEES**

**Instrução de Serviço nº 003 de  
10 de Janeiro 2019.**

RESUMO DE RESCISÃO DO TERMO  
DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
PROGRAMA JOVENS VALORES

**O DIRETOR GERAL DO ARQUIVO  
PÚBLICO DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas  
atribuições legais,

**RESOLVE:**

Rescindir o Contrato firmado com o  
estagiário abaixo:

- **Hyessa Teixeira Roriz Norbim**  
à partir de 09/01/2019.

**Órgão Concedente:**

Arquivo Público do Estado do  
Espírito Santo - APEES.

Vitória, 10 de Janeiro de 2019.

**CILMAR CESCINETTO  
FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do  
Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 453372**

**ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
- APEES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO nº 004  
de 10 de Janeiro 2019.

**O DIRETOR - GERAL DO  
ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de  
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artº 1º DESIGNAR**, o servidor  
James Karl Rodrigues Serra, para  
responder pelo cargo de Chefe do  
Grupo Financeiro Setorial, deste  
APEES, no período de 14/01/2019  
à 13/02/2019, por ocasião das  
férias da Titular.

Vitória, 10 de Janeiro de 2019.

**CILMAR CESCINETTO  
FRANCISCHETTO**

Diretor Geral do Arquivo Público do  
Estado do Espírito Santo

**Protocolo 453373**

**Secretaria de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca - SEAG -  
PORTARIA nº 001-R, de 09 de  
janeiro de 2019.**

Normatiza o atendimento aos  
representantes das empresas  
contratadas para a execução de  
obras e serviços de engenharia no  
âmbito da Secretaria de Estado  
de Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA AGRICULTURA,**

**A B A S T E C I M E N T O ,  
AQUICULTURA E PESCA**, no uso  
das atribuições que lhe confere  
o art. 98, I e II da Constituição  
Estadual,

**CONSIDERANDO** a necessidade  
de organização e de conferir  
maior transparência e eficiência  
às tratativas junto às empresas  
contratadas para a execução de  
obras e serviços de engenharia no  
âmbito da SEAG;

**CONSIDERANDO** as boas práticas  
contidas no *Guia de Integridade  
Pública - Orientações para a  
Administração Pública Federal:  
direta, autárquica e fundacional*,  
publicado pela Controladoria Geral  
da União;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual  
10.793/2017 que institui o Código  
de Conduta e Integridade a ser  
observado pelos fornecedores de  
bens e prestadores de serviços ao  
Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o Art. 220, XII,  
da Lei Complementar nº 46/1994 e  
suas alterações;

**CONSIDERANDO** ainda o  
DECRETO nº 1595-R/2005 que  
institui o Código de Ética dos  
Servidores Civis do Poder Executivo  
do Estado do Espírito Santo;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o  
atendimento aos representantes  
das empresas contratadas para a  
execução de obras e serviços de  
engenharia, no âmbito da SEAG,  
se dará sempre às terças-feiras  
durante o expediente da Secretaria,  
em sala definida na sede e hora  
previamente agendada até a sexta-  
feira anterior à data da reunião.

**Art. 2º** Nos atendimentos previstos  
no Art. 1º deverão participar o  
Gerente responsável pela área de  
fiscalização da obra ou serviço de  
engenharia em questão, além do  
fiscal do respectivo contrato.

**Parágrafo único.** Na  
impossibilidade de participação  
de um dos servidores acima  
especificados, deverá ser indicado  
servidor substituto, sempre  
assegurando a participação de 2  
(dois) ou mais agentes públicos em  
cada atendimento.

**Art. 3º** Todos os atendimentos,  
segundo conveniência e  
oportunidade da autoridade  
responsável, deverão ser  
registrados em Atas que,  
obrigatoriamente, deverão  
conter local, data, horário, lista  
de participantes com assinatura  
dos mesmos, assunto tratado e  
deliberações.

**Parágrafo único.** As Atas de  
registro dos atendimentos deverão  
ser juntadas aos processos  
administrativos de contratação de  
obras e serviços de engenharia em  
questão.

**Art. 4º** As demandas das empresas  
contratadas serão sempre tratadas  
nos atendimentos especificados na  
presente portaria, sendo permitido  
o atendimento em outros horários  
e/ou locais apenas em situações  
excepcionais, devidamente  
fundamentadas.

**Parágrafo único.** No caso  
de demandas urgentes que  
impossibilitem a tratativa na  
próxima reunião, o assunto deverá  
ser tratado por meio de correio  
eletrônico, encaminhado ao fiscal  
e ao gerente pertinente, devendo  
o mesmo ser juntado aos autos da  
contratação em questão.

**Art. 5º** Devido a natureza  
dos serviços prestados, que  
exigem maior interação junto à  
SEAG, excetuam-se das regras  
apresentadas na presente Portaria  
a(s) empresa(s) contratadas  
para prestação de serviço de  
gerenciamento de obras e serviços  
de engenharia.

**Art. 6º** Só será permitido o contato  
dos representantes das empresas  
contratadas com servidores desta  
SEAG por meios institucionais.

**Art. 7º** Excetuam-se das regras  
apresentadas na presente Portaria  
as tratativas realizadas no local da  
obra, especificamente por ocasião  
de acompanhamento e verificação  
de serviços, sendo tais tratativas  
obrigatoriamente registradas no  
diário de obras.

**Art. 8º** Conforme já definido na  
presente Portaria, as tratativas  
entre SEAG e empresas  
contratadas para a execução de  
obras e serviços de engenharia se  
darão exclusivamente por meio dos  
fiscais e gerentes pertinentes.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de janeiro de 2019.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**

Secretário de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca  
Respondendo

**Protocolo 453633**

**PORTARIA nº 003-S, de 10 de  
janeiro de 2019.**

Delega Competência ao Chefe  
do Grupo de Administração da  
Secretaria de Estado da Agricultura,  
Abastecimento, Aquicultura e Pesca  
do Espírito Santo.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO  
DA AGRICULTURA,  
A B A S T E C I M E N T O ,  
AQUICULTURA E PESCA**, no uso  
da atribuição que lhe confere o  
art. 98, inciso VI, da Constituição  
Estadual,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Delegar ao Chefe do Grupo  
de Administração da Secretaria  
de Estado da Agricultura,

Abastecimento, Aquicultura e  
Pesca do Espírito Santo - SEAG,  
competência para adotar todos  
os procedimentos necessários à  
transferência de propriedade de  
veículos adquiridos pela SEAG.

**Parágrafo único.** Esta delegação  
de competência abrange, inclusive,  
a assinatura do documento  
"Autorização para Transferência  
de Propriedade de Veículo - ATPV",  
na condição de proprietário  
(vendedor).

**Art. 2º** Fica revogado o inciso XVI,  
do art. 1º da Portaria nº 017-S, de  
20 de março de 2017, publicada  
no DOE de 22 de março de 2017,  
e a Portaria nº 026-S, de 07 de  
fevereiro de 2018, publicada no  
DOE de 08 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em  
vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

**RODRIGO VACCARI DOS REIS**

Secretário de Estado da  
Agricultura, Abastecimento,  
Aquicultura e Pesca  
Respondendo

**Protocolo 453644**

**Instituto Capixaba de  
Pesquisa, Assistência Técnica  
e Extensão Rural - INCAPER**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº  
002-P**, de 03 de janeiro de 2019

**O Diretor-Presidente do  
Instituto Capixaba de Pesquisa,  
Assistência Técnica e Extensão  
Rural - Incaper**, Autarquia  
Estadual, no uso das atribuições  
que lhe confere o Art. 11 da LC  
194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, de acordo  
com o Art. 10 da LC nº 697 de  
31/05/2013, que reorganiza os  
cargos e as respectivas carreiras  
dos servidores efetivos do Incaper,  
a progressão aos servidores  
abaixo relacionados a partir de 1º  
de Janeiro de 2019: NOME - Nº  
FUNCIONAL - REFERÊNCIA  
**Agente de Pesquisa e Inovação  
em Desenvolvimento Rural**  
Pedro Henrique Bonfim Pantoja - nº  
3548546 - I-3.

**Agente de Extensão em  
Desenvolvimento Rural**  
Erivelton Gonçalves da Cunha - nº  
3543080 - I-3/ Fábio Morandi de  
Morais - nº 2818094 - IV-6/ José  
da Costa Neto - nº 652225 - IV-  
8/ Makhasley Spavier Ferreira - nº  
2935805 - III-6.

**Técnico em Desenvolvimento  
Rural**

Alberto Silva Cunha - nº 438458 -  
III-6.

**Assistente de Suporte em  
Desenvolvimento Rural**  
Renata Lobato Muruci Loiola - nº  
3097668 - I-3.

**Art. 2º** Conceder, com a mesma  
base legal do Art. 1º, a progressão  
para o servidor público efetivo  
Anderson Ribeiro Guasti, ocupante  
do cargo de Agente de Extensão  
em Desenvolvimento Rural,